

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**DECISÃO N. 114/2025**

Aprova a Instauração de Processo  
Ético-Disciplinar referente ao  
PAD N. 110/2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 706, de 25 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética, em sua 7ª Reunião da Câmara de Ética I, realizada no dia 20 de junho de 2025, que aprovou o Parecer de Admissibilidade nº 022/2025, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823 -TE.

**CONSIDERANDO** possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem, Sra\*\*\*\*\*TE, conforme os artigos 53, 61,64, 72 e 94 da Resolução Cofen n. 564/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 13 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 706/2022.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 110/2025, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de enfermagem Sra\*\*\*\*\* TE.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de julho de 2025

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Coordenador Câmara de Ética I  
Coren-MS n. 175263-ENF

Sra. Ana Maria Alves da Silva  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 976823 -TE